



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

## **LEI Nº 1.206, DE 20 DE MARÇO DE 2013.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMENDA OLYNTHO ALMADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo da cidade de Astolfo Dutra, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica criada a Comenda Olyntho Almada, destinada a homenagear pessoas que tenham se dedicado à divulgação de nossa cidade, por meio de atividades relacionadas com a arte, a cultura, o esporte, o campo profissional, a política.

**Artigo 2.º** - A Comenda Olyntho Almada será conferida em Sessão comemorativa da Câmara Municipal.

**Artigo 3.º** - A Comenda será conferida a, no máximo, nove pessoas homenageadas em cada legislatura, sempre atuantes nas áreas descritas no artigo 1.º.

**§ 1.º** - A Comenda Olyntho Almada poderá ainda ser conferida "*post mortem*", e sua entrega, neste caso, será feita a uma das seguintes pessoas, nessa ordem: ao cônjuge supérstite, a descendente, a ascendente ou a irmão.

**§ 2.º** - A Comenda Olyntho Almada não poderá ser outorgada à mesma pessoa mais de uma vez.

**Artigo 4.º** - A cada legislatura, no exercício deliberado pelo Plenário, no período compreendido entre 1º de fevereiro e 30 de março, os Vereadores deverão apresentar à Presidência da Casa para examinar as propostas de nomes de pessoas a serem agraciadas com a Comenda.

**§ 1.º** - Os nomes propostos serão organizados em lista previamente elaborada entre os possíveis agraciados e serão submetidos à votação para eleição dos homenageados, limitados a um máximo de 9 (nove) por legislatura, sendo uma indicação de homenageado para cada Vereador.

**§ 2.º** - Só haverá a outorga da Comenda se tiverem sido identificados candidatos com méritos suficientes para justificá-la.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

**§ 3.º** - As propostas deverão conter os nomes dos candidatos, suas nacionalidades, profissões, dados biográficos e as indicações pormenorizadas das atitudes meritórias que justifiquem as indicações.

**Artigo 5.º** - Compete ainda aos membros da Câmara Municipal em relação a instituição da Comenda Olyntho Almada:

- I - zelar pelo prestígio da Comenda;
- II - suspender ou cancelar o direito de uso da Comenda, em razão de ato incompatível com a sua dignidade;
- III - manter registro no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos agraciados com a Comenda, sua identificação e suas realizações.

**Artigo 6.º** - As Comendas e os diplomas que certificam suas concessões serão conferidos ao agraciados no mês de abril em Sessão Solene.

**Artigo 7.º** - A insígnia da Comenda consistirá de uma placa cunhada em metal estampada na frente com o desenho da Serra dos Caramonas, e em destaque especial o Braço do Município de Astolfo Dutra. Em sua base a legenda "Comenda Olyntho Almada" contendo o nome do homenageado e o ano da concessão. Todas as bordas serão circundadas por um filete dourado.

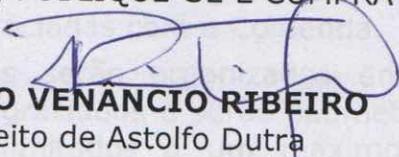
**Parágrafo Único** - A medalha será acompanhada de estojo azul marinho confeccionado sob medida e conterà uma fita de cor verde-amarela com fecho metálico próprio.

**Artigo 8.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 9.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

  
**ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO**

Prefeito de Astolfo Dutra